



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 962/65=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garça, um crédito especial de Cr\$ 141.715, (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento - ao Snr. WILSON MARTINI, por despesas de sondagem no terreno onde está construída a Casa da Lavoura, sondagem efetuada - de acôrdo com o I.P. 95118/64 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPESP), esclarecido que aquelas despesas foram pagas pelo construtor Wilson Martini à firma - Consomeg Engenharia de Refôrços de Fundação Ltda.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação de impostos, verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de novembro de 1965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-